



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 3.842, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Decreto, até o limite de **R\$ 7.600.000,00** (sete milhões e seiscentos mil reais), para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**

**Ficha: 0000066**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.344 - Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio

Elemento de Despesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de Recurso: 15300000000 - RECURSO ROYALTIES

**R\$ 7.600.000,00**

**Art. 2º** Servirá como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos